

ASSOCIAÇÃO O VALOR ESTÁ NAS PESSOAS



Parágrafo Quarto - A administração da associação será representada pelo seu Presidente em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente, bem como perante terceiros em geral, podendo nomear procuradores, desde membros da Diretoria Executiva em nome da entidade, com poderes específicos e mandato em prazo determinado, o qual nunca ultrapassará a data de extinção do mandato do Presidente que outorgou a procuração.

Parágrafo Quinto - A Diretoria Executiva poderá criar comissões técnicas formadas por seus membros com o objetivo de assessorar a Diretoria em assuntos específicos visando seu posicionamento institucional.

Art. 21 - À Diretoria Executiva competirá coordenar e dirigir as atividades gerais da **ASSOCIAÇÃO O VALOR ESTÁ NAS PESSOAS** e ainda, deliberará sobre:

- I - A elaboração do Regimento Interno e o Organograma Funcional da **ASSOCIAÇÃO O VALOR ESTÁ NAS PESSOAS**.
- II - A celebração de convênios e a filiação da **ASSOCIAÇÃO O VALOR ESTÁ NAS PESSOAS** junto às instituições ou organizações congêneres;
- III - A representação especial da **ASSOCIAÇÃO O VALOR ESTÁ NAS PESSOAS** em eventos, campanhas e reuniões, e demais atividades do interesse da associação;
- IV - Contratação, nomeação e licenciamento, de entidades, empresas, serviços, parceiros e pessoal administrativo e técnico da **ASSOCIAÇÃO O VALOR ESTÁ NAS PESSOAS**.
- V - Elaboração do Orçamento e Plano de Trabalhos Anuais;
- VI - Promoção de campanhas, ações e eventos na consecução dos objetivos sociais da entidade.
- VII - Criação de núcleos da entidade em outras cidades.
- VIII - Indicar substitutos para completar períodos de eventuais diretorias vagas, valendo a ata da reunião e posse como documento hábil para as alterações respectivas perante organismos oficiais, entidades financeiras e bancárias e estabelecimentos empresariais, entre outros.
- IX - Deliberar sobre a admissão e exclusão de Membros Efetivos, Colaboradores e Beneméritos.

Parágrafo Primeiro - *As deliberações de advertência bem como de exclusão deverão ser feitas por meio de Carta Registradas endereçada para o membro advertido, assinada pelo Presidente e por outros dois (02) membros da Diretoria Executiva, cabendo ao membro advertido ou excluído, caso seja de interesse, o prazo de setenta e duas horas (72 horas) para formular recurso em sua defesa a contar da data e horário de seu recebimento seguindo os mesmos critérios.*

Parágrafo segundo - A Diretoria Executiva poderá outorgar advogado para auxiliar em assuntos de interesse jurídico da **ASSOCIAÇÃO O VALOR ESTÁ NAS PESSOAS**.